



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**LEI N.º 4.166/2012**

**De 10 de agosto de 2012.**

**DENOMINA RUA LEONARDO DOS SANTOS  
MEDEIROS (LEO), LOCALIZADA NESTA CIDADE  
DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **Rua LEONARDO DOS SANTOS  
MEDEIROS (LEO)**, uma artéria sem denominação oficial, identificada como Rua Projetada  
nº 14, localizada no Loteamento Luar de Carmem Lêda, encravado no Bairro Novo Horizonte,  
nesta cidade de Patos, conforme mapa em anexo.

**Art. 2º**- Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as  
placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à agência aos Correios  
e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da  
Paraíba, em 10 de agosto de 2012.

**Dr. Nabor Wanderley da Nobrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL